





# CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CHAPADA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gelson Miguel Scherer, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº SSP/RS. denominado CONTRATANTE. 9022226675 doravante CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ sob o nº 30.300.943/0001-09, estabelecida na Pedro Vargas, nº 1176, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 9950-000, neste ato representada por sua Administradora Sra. Stephanie Lacerda Alencar Farias, portadora da Cédula de Identidade nº 5128424 SSP/GO e inscrita no CPF nº 022.069.661-66, denominada CONTRATADA, é celebrado o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 088/2023 em conformidade com os parâmetros constantes do Anexo I - Termo de Referência e termo da proposta, que integram este Contrato independentemente de transcrição, têm entre si, justo e pactuado, a contratação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa(s) para fabricação de móveis a serem instalados no Centro de Atenção Integral a Saúde – CAIS, conforme seque:

Lote	Quant.	Medida	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Total Lote
LOTE 2			SALAS DE ATENDIMENTO / SALA DE REUNIÕES / TI / CONSULTÓRIOS		
Item 10	10	Unidade	SALAS DE ATENDIMENTO/SALA DE REUNIÕES/TI 4 a 10, 12, 13 e 17: mesa padrão para computador e impressora, com uma gaveta com puxador, um espaço para CPU do computador e três passadores de fios.	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
Item 11	4	Unidade	CONSULTÓRIOS: 11, 14, 15 e 16: mesa padrão para computador e impressora, com uma gaveta com puxador, um espaço para CPU do computado e três passadores de fios.	R\$ 665,00	R\$ 2.660,00
Item 12	4	Unidade	CONSULTÓRIOS: 11, 14, 15 e 16: balcão para uso geral com seis portas de giro com puxador, com uma divisória interna horizontal e duas na vertical.	R\$ 1.035,00	R\$ 4.140,00
				TOTAL LOTE	R\$ 13.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			APOIO ADMINISTRATIVO /		
LOTE 2			AGENTES DE SAÚDE / AGENTES		
LOTE 3			DE ENDEMIAS / SECRETÁRIA DA		
			SAÚDE / SALA DE AGENDAMENTO		
			SALA 20 - APOIO ADMINISTRATIVO:		
			mesa padrão para computador e		
Item 13	2	Unidade	impressora, com uma gaveta com	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
			puxador, um espaço para CPU do		
			computador e três passadores de fios.  SALA 20 - APOIO ADMINISTRATIVO:		
Item 14	1	Unidade	armário com chave, com quatro portas de giro com puxador, cinco divisórias internas	R\$ 2.688,00	R\$ 2.688,00
			na horizontal e uma na vertical.		
			SALA 20 - APOIO ADMINISTRATIVO:		
			mesa para computador e impressora, com		
Item 15	1	Unidade	uma gaveta com puxador e um espaço	R\$ 1.104,00	R\$ 1.104,00
			para CPU do computador e três		
			passadores de fios.		
			SALA 21 - AGENTES DE SAÚDE: balcão		
			para computadores e impressora em "L",		
Item 16	1	Unidade	com quatro gavetas com puxador, quatro	R\$ 3.076,00	R\$ 3.076,00
			espaços para CPU dos computadores, dez passadores de fios, e seis chapas que		
			servem como travamento entre pés.		
		†	SALA 21 - AGENTES DE SAÚDE: mesa		
			padrão para computador e impressora,		
Item 17	1	Unidade	com uma gaveta com puxador, um espaço	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
			para CPU do computador e três	,	114 1100=,00
			passadores de fios.		
			SALA 21 - AGENTES DE SAÚDE: armário		
Item 18	1	Unidade	com chave, com quatro portas de giro com	R\$ 2.064,00	R\$ 2.064,00
	•	Omaaaa	puxador, cinco divisórias internas na	114 2.00 1,00	1 (φ 2.00 1,00
			horizontal e uma na vertical.		
			SALA 24 - AGENTES DE ENDEMIAS: mesa para computador e impressora, com		
Item 19	1	Unidade	duas portas de giro com puxador, uma	R\$ 1.656,00	R\$ 1.656,00
item 13	•	Offidado	divisória interna na horizontal e três	1 (φ 1.000,00	1(ψ 1.000,00
			passadores de fios.		
	1	1 Unidade	SALA 24 - AGENTES DE ENDEMIAS:	R\$ 216,00	R\$ 216,00
Item 20			suporte para estabilizador e CPU do		
			computador.		
			SALA 25 - SECRETÁRIA DA SAÚDE:		
Marie C4	4	116:4:1	mesa padrão para computador e	D# 4 000 00	D# 4 000 00
Item 21	1	Unidade	impressora, com uma gaveta com	R\$ 1.032,00	R\$ 1.032,00
			puxador, um espaço para CPU do computador e três passadores de fios.		
		+	SALA 25 - SECRETÁRIA DA SAÚDE:		
	_		armário com chave com quatro portas de	<b></b>	<b>DA</b> :
Item 22	1	Unidade	giro com puxador, cinco divisórias internas	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
		<u> </u>	na horizontal e uma na vertical.		
			SALA 26 - AGENDAMENTO: mesa		
			padrão para computador e impressora		
Item 23	2	Unidade	com uma gaveta com puxador, um espaço	R\$ 1.032,00	R\$ 2.064,00
			para CPU do computador e três		
			passadores de fios.		
			SALA 26 - AGENDAMENTO: balcão para		
Item 24	1	Unidade	uso geral com quatro portas de giro com puxador, uma divisória interna na	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
			horizontal e uma na vertical.		
		+			
Itom 25	4	Linidada	SALA 26 - AGENDAMENTO: nicho aéreo	D¢ 760 00	D¢ 760 00
Item 25	1	Unidade	aberto com uma divisória na horizontal e três na vertical.	R\$ 768,00	R\$ 768,00
		1	1.00 Ha Voltioal.		
				TOTAL LOTE	R\$ 21.700,00
				TOTAL LOTE	K9 \ 1 \ \ ( \ ( \ ( \ ( \ ( \ ( \ ( \ ( \



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LOTE 4			LAVANDERIA / COZINHA / VESTIÁRIO / ODONTOLOGIA / GUARDA DE MATERIAL-CME		
Item 26	1	Unidade	SALA 19 - LAVANDERIA: armário de canto de altura média, com oito portas de giro com puxador, duas divisórias internas na horizontal e quatro na vertical e espaço aberto com nichos	R\$ 2.572,00	R\$ 2.572,00
Item 27	1	Unidade	SALA 19 - LAVANDERIA: mesa para uso geral.	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Item 28	1	Unidade	SALA 22 - COZINHA: balcão com pia inox e torneira elétrica, com duas portas de giro com puxador, quatro gavetas com puxador, uma divisória na horizontal e uma na vertical e seis pés de apoio, contém ainda uma pia de inox com cuba embutida.	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
Item 29	1	Unidade	SALA 22 - COZINHA: armário para forno e micro-ondas, com duas portas de giro com puxador, dois nichos para forno e micro-ondas, uma porta maxim-ar e pés de metal.	R\$ 817,00	R\$ 817,00
Item 30	1	Unidade	SALA 22 - COZINHA: armário aéreo para uso geral, com quatro portas de giro com puxador, uma divisória interna na horizontal e uma na vertical.	R\$ 533,00	R\$ 533,00
Item 31	1	Unidade	SALA 22 - COZINHA: mesa para uso geral.	R\$ 434,00	R\$ 434,00
Item 32	3	Unidade	SALA 23 - VESTIÁRIO: módulo de armário com chave para armazenamento de itens pessoais dos funcionários, cada módulo contém oito portas de giro com puxador, divididas em duas colunas, fechadura e duas chaves, quatro divisórias internas na horizontal e uma na vertical.	R\$ 1.135,00	R\$ 3.405,00
Item 33	1	Unidade	SALA 23 - VESTIÁRIO: banco com chapas para travamento entre pés.	R\$ 416,00	R\$ 416,00
Item 34	1	Unidade	SALA 23 - VESTIÁRIO: porta jaleco padrão, com cinco ganchos.	R\$ 368,00	R\$ 368,00
Item 35	3	Unidade	SALA 27 - ODONTOLOGIA: carrinho de apoio para dentistas, com quatro gavetas com puxador, com caixa com divisórias para separação de material e quatro rodinhas de silicone com trava.	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
Item 36	2	Unidade	SALA 27 - ODONTOLOGIA: mesa padrão para computador e impressora com uma gaveta com puxador, um espaço para CPU do computador e três passadores de fios.	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
Item 37	1	Unidade	SALA 28 GUARDA DE MATERIAL-CME: porta jaleco padrão, com cinco ganchos.	R\$ 365,00	R\$ 365,00
				TOTAL LOTE	R\$ 14.030,00
LOTE 5		Unidade	FARMÁCIA MUNICIPAL / FARMÁCIA DO ESTADO / RECEPÇÃO FARMÁCIA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Item 38	12	Unidade	SALA 29 - FARMÁCIA MUNICIPAL: módulos de prateleiras para armazenamento de medicamentos, cada módulo com seis divisórias na horizontal.	R\$ 952,00	R\$ 11.424,00
Item 39	2	Unidade	SALA 29 - FARMÁCIA MUNICIPAL: módulos de prateleira de canto para armazenamento de medicamentos, cada módulo contém seis divisórias na horizontal	R\$ 2.853,00	R\$ 5.646,00
Item 40	1	Unidade	SALA 29 - FARMÁCIA MUNICIPAL: mesa padrão para computador e impressora, com uma gaveta com puxador, um espaço para CPU do computador e três passadores de fios.	R\$ 718,00	R\$ 718,00
Item 41	1	Unidade	SALA 29 - FARMÁCIA MUNICIPAL: armário com chave, com quatro portas de giro com puxador e fechadura com duas chaves, seis divisórias internas na horizontal e uma na vertical.	R\$ 2.322,00	R\$ 2.322,00
Item 42	1	Unidade	SALA 30 - FARMÁCIA DO ESTADO: mesa para dois computadores, uma impressora e um telefone sem fio, com duas gavetas com puxadores, dois espaços para CPU do computador, seis passadores de fios.	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
Item 43	1	Unidade	SALA 30 - FARMÁCIA DO ESTADO: armário com chave, com seis portas de giro com puxadores e fechadura com duas chaves, seis divisórias internas na horizontal e duas na vertical	R\$ 3.207,00	R\$ 3.207,00
Item 44	1	Unidade	SALA 30 - FARMÁCIA DO ESTADO: nicho aéreo aberto com uma divisória na horizonta e três divisórias na vertical.	R\$ 702,00	R\$ 702,00
Item 45	1	Unidade	SALA 31 - RECEPÇÃO FARMÁCIA: uma mesa para computador e impressora, com duas gavetas com puxadores, dois espaços para CPU do computador, seis passadores de fios.	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
Item 46	1	Unidade	SALA 31 - RECEPÇÃO FARMÁCIA: balcão para uso em geral, com seis portas de giro com puxador e fechadura com duas chaves, uma divisória interna na horizontal e uma na vertical.	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
				TOTAL LOTE	R\$ 27.760,00
LOTE 6			EXPURGO/ELETROCARDIOGRAMA / TRIAGEM 1 / TRIAGEM 2 / AMBULATÓRIO GERAL / PREPARO DE MATERIAIS		
Item 47	1	Unidade	SALA 18 - EXPURGO: balcão para uso geral com seis portas de giro com puxador, uma divisória interna na horizontal, duas na vertical e seis pés de apoio, com chapa de inox lisa, sem frisos.	R\$ 3.767,00	R\$ 3.767,00
Item 48	1	Unidade	SALA 18 - EXPURGO: balcão pia de inox e torneira inox. balcão com duas portas de giro com puxadores, uma divisória interna na horizontal, uma na vertical, quatro pés de apoio. Tampo do móvel em chapa inox lisos e sem frisos com cuba de inox de embutir.	R\$ 1.487,00	R\$ 1.487,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Item 57	1	Unidade	portas de giro com puxador, uma divisória interna na horizontal e uma chapa que serva para travamento entre pés.  SALA 36 - PREPARO DE MATERIAL:	R\$ 1.487,00	R\$ 1.487,00
Item 56	2	Unidade	SALA 35 - AMBULATÓRIO GERAL: módulo para armazenamento de medicamentos, com duas portas de giro com puxadores, três prateleiras na horizontal e quatro pés de apoio.  SALA 36 - PREPARO DE MATERIAL: balcão de preparo de materiais com duas	R\$ 1.247,00	R\$ 2.494,00
Item 55	1	Unidade	quatro rodinhas de silicone giratórias com trava.  SALA 34 - TRIAGEM 2: mesa para apoio de balança infantil com chapa para travamento dos pés.	R\$ 432,00	R\$ 432,00
Item 53	1	Unidade	computador e impressora em "L" com dois passadores de fios.  SALA 34 - TRIAGEM 2: suporte para estabilizador e CPU do computador, com	R\$ 1.127,00 R\$ 216,00	R\$ 1.127,00 R\$ 216,00
Item 52	1	Unidade	SALA 33 - TRIAGEM 1: balcão para uso geral apoio de balança de crianças, com duas portas de giro com puxadores, uma divisória interna na horizontal.  SALA 34: TRIAGEM 2: mesa para	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
Item 51	1	Unidade	SALA 33 - TRIAGEM 1: suporte para estabilizador e CPU do computador, com quatro rodinhas de silicone giratórias com trava.	R\$ 216,00	R\$ 216,00
Item 50	1	Unidade	SALA 33 TRIAGEM 1: mesa para computador e impressora em formato "L" com dois passadores de fios.	R\$ 1.175,00	R\$ 1.175,00
Item 49	1	Unidade	SALA 32 - ELETROCARDIOGRAMA: balcão de apoio com duas portas de giro com puxador, uma divisória interna horizontal e quatro rodinhas de silicone giratórias com trava.	R\$ 708,00	R\$ 708,00

# 2. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora do certame entregar o mobiliário em plenas condições de utilização.
  - 2.1.1. Poderá haver prorrogação deste prazo desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e aceito pela Administração.
- 2.2. O mobiliário deverá respeitar as especificações do Memorial Descritivo e Termo de Referência, ser em material 100% MDF, nas cores cinza e azul petróleo ou semelhantes, a serem aprovadas pelo Setor de Engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- 2.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fazer a instalação dos móveis e seus acessórios sem custo adicional, observando a necessidade de verificação das medidas *in loco* em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, mediante agendamento com o Setor de Engenharia.
  - 2.3.1. Na mesma oportunidade a empresa vencedora deverá apresentar amostra das cores conforme item 2.2.
- 2.4. As peças serão fornecidas pela empresa vencedora e deverão ser novas e de primeira linha, a empresa deverá apresentar comprovação de garantia conforme especificação do seu fabricante;
- 2.5. A Administração poderá indicar profissional/servidor para acompanhamento dos serviços;
- 2.6. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada pelo Secretária Municipal de Saúde e o Setor de Engenharia, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 2.7. Todas as despesas relativas a deslocamento, transporte, ajustes, testes, montagem, e tudo mais que for necessário para sua perfeita utilização serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo eventual locação de veículos para transporte, assim como as despesas relativas à visita técnica e as eventuais necessidades de remoção do mobiliário para solucionar problemas que o mesmo possa apresentar durante a vigência da garantia.
- 2.8. O mobiliário e seus acessórios devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento definitivo deste, contra defeitos de fabricação com assistência técnica no local, sem qualquer ônus ao Município.
  - 2.8.1. Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação e havendo necessidade, o objeto deve ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.
  - 2.8.2. A CONTRATADA será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.
- 2.9. A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente pela execução integral do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela realização desta a terceiros.
- 2.10. Se a CONTRATADA deixar de realizar o fornecimento do(s) objeto(s) desta(s) licitação dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 2.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto a Secretaria de Saúde.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da presente contratação é R\$ 92.910,00 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais).
- 3.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco do Brasil, Agência 0358-1, Conta Corrente 42583-4**.
- 3.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 3.5.1. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.
- 3.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, <u>em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.</u>
- 3.7. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

3.1 O atraso nos pagamentos acarretará ao CONTRATANTE, atualização monetária "pro rata die" com base no IPCA-E e Juros de Poupança.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

4.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 10 301 0107 1127 44905242000000 1601 E 91263.8 MOBILIARIO EM G

# CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 Dos Direitos

5.1.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

### 5.2. Das obrigações

- 5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado; e

7

www.chapada.rs.gov.br Rua Padre Anchieta, 90 Fone/Fax: (54) 3333-1166 E-mail: prefeitura@chapada.rs.gov.br Cep: 99530-000 - Chapada/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.
- 5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e do presente contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 6.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. por infração a qualquer de suas cláusulas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- II. pedido de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- III. em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
  - IV. por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - V. mais de 2 (duas) advertências.
- VI. desde que comunicada a CONTRATADA com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- VI. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
  - VIII. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.
- IX. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo necessidade justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

- 9.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2023, à proposta do vencedor e a Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, a Sra. Odete Maria Guareschi e pelo CONTRATADO a Sra. Stephanie Lacerda Alencar Farias.
- 10.2 Ficará responsável pela fiscalização do contrato a servidora Doilete Dreifke, para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurando ao mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira, inclusive requisitando documentos e realizando diligência

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Chapada RS, em 20 de julho de 2023.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STEPHANIE LACERDA ALENCAR FARIAS
Stephanie Lacerda Alencar Farias

CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann 018.498.120-47 Cleci Sales de Vargas Zillmer 958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao <u>Contrato nº 191/2023</u>, firmado entre o <u>MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS</u> e a empresa <u>STEPHANIE LACERDA</u> <u>ALENCAR FARIAS</u>.